

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Prefeito

Imbilde
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01601
16 OUT 2018
Livro _____ Fls _____

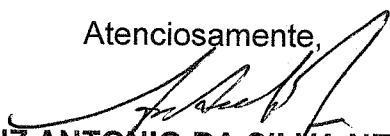
Ofício nº 501/2018

Piraí, 15 de outubro 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 122/2018, de autoria do Vereador **Ricardo Campos Passos**, encaminho a V. Exa., cópia do expediente AT-000678/2018, que nos foi encaminhado pelo Gestor de Atendimento da CCR Nova Dutra, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





Santa Isabel, 02 de outubro de 2018.

AT-000678/2018

Ao
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pirai
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, s/n
27175-000 - Pirai/RJ

At. Ilmo. Sr. Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

REF.: OFÍCIO N° 470/2018

ASSUNTO: OFÍCIO N° 477/2018 - REQUERIMENTO N° 122/2018 - VEREADOR RICARDO CAMPOS PASSOS

Ilmo. Sr.,

Em atenção aos termos do ofício em referência, no qual V. Sa. encaminha Requerimento nº 122/2018 solicitando a implantação de calçada que ligue a entrada e saída de Pirai e o bairro Nova Esperança e ponto de ônibus próximo a passarela em frente a empresa Ambev, servimo-nos da presente para esclarecer o quanto segue:

A Concessão da Rodovia Presidente Dutra, por se tratar de Rodovia Federal, é regida pelas disposições contidas no Contrato de Concessão PG – 137/95-00, celebrado na data de 31.10.95, entre a União Federal, então representada pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – D.N.E.R, hoje, ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - NovaDutra.

No escopo de investimentos previstos no Contrato de Concessão, visando a execução das obras na Rodovia Presidente Dutra, não há previsão para a implantação de calçada e ponto de ônibus ao longo da rodovia, sendo certo que qualquer alteração no referido programa deverá ser previamente examinada e aprovada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com o devido reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Contudo, a despeito de não constar nas previsões contratuais, ressalta-se que nada obsta que o Município de Pirai, em parceria com empresas e/ou indústrias locais, envide esforços na apresentação de projeto para obras de implantação de ponto de ônibus e as executem, atividades estas que correrá por conta do Município, para as quais está Concessionária se coloca à disposição para orientação quanto à tramitação do projeto perante a Agência Reguladora.

Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.
Rodovia Presidente Dutra, km 184,3 – Sentido SP/RJ
caixa postal 183 – 07500-000 – Santa Isabel – SP
tel: 55 (11) 2795 2400 – fax: 55 (11) 2795 2426
www.grupoccr.com.br/novadutra



CCR NovaDutra

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Virgílio André R. Leocádio
Gestor de Atendimento